



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 30/2017

Ref.: Concorrência nº 03/2016

Processo Administrativo nº 2.453/2016

Homologado: 27/03/2017

Contratado: Nascimento e Campos Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza urbana, capina, varrição e pintura de meio-fio.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Os-valdo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2017, conforme Concorrência nº 03/2016, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 30 de 2017, por parte da Administração, visando o reajuste conforme a cláusula quarta do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Data inicial **04/2020** → Data final **03/2021**

Valor nominal **R\$ 49.970,08** mensais

Valor percentual correspondente **6,099330 %**

Valor corrigido final **R\$ 53.017,92** mensais

Perfazendo o valor global de **R\$ 636.215,04** por 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Valor reajustado pela calculadora do cidadão no site do Branco Central do Brasil, a correção monetária será a contar de abril de 2021 e compensada a partir de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 30 de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Este aditivo foi examinado e está de acordo com a legislação vigente.


Lúcio Rosa Reinstein - Assessor
Jurídico - OAB/RS – 84 858